



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 (acréscimo quantitativo do objeto), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E O CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2021, (dois mil e vinte e um) o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL**, com sede na cidade de Orlandia/SP, na Rua Hum, nº 457, sala 01, Bairro Centro, CEP: 14.620-000, inscrita no C.N.P.J.- MF, sob nº 26.635.388/0001-90, neste ato legalmente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Airto de Archangelo Junior, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.065.663 – SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 162.079.508-60, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, na Rua Joel Antonio Teixeira, nº 171, Bairro Alphaville, CEP: 13.414.401, daqui por diante denominada simplesmente “Contratada”, na presença de duas testemunhas no final assinadas, resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe.

**Cláusula 1ª) – DA FUNDAMENTAÇÃO** – Através do Contrato Administrativo nº 043/2019, (oriundo do Processo Licitatório nº 043/2019 - Pregão Presencial nº



034/2019), assinado em 28/08/2019, o Município contratou a Prestação de serviços de Assistência Médica em caráter complementar aos serviços municipais de saúde (**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA**), pelo valor unitário de **R\$ 93,00 (noventa e três reais)**, cuja vigência ficou estabelecida em um período de 12 (doze) meses.

Em 08 de abril de 2020 foi assinado o **1º Termo de Aditamento da Avença, cuja finalidade foi o acréscimo no quantitativo contratual de 183 hs mensais** totalizando 915 horas para o período de 05 (cinco meses).

Outrossim, em 27 de agosto de 2020, foi formalizado o **2º Termo de Aditamento da Avença, cuja finalidade foi:**

**a) Prorrogar o contrato, por mais um período, correspondente a 12 (doze) meses,** contado a partir de 28/08/2020 a vigorar até a data de 28/08/2021.

**b) Manter o quantitativo de 183 hs mensais incluído pela 1º Termo de aditamento (que totalizou 2.196 hs para o período de 12 meses), bem como acrescer o quantitativo de mais 384 hs de serviços.**

Não obstante, e visando uma melhor operacionalização e execução dos serviços postos aos usuários do serviço de saúde do município, conforme exposto pela Secretaria de Origem, verifica-se nesta oportunidade a necessidade de adequar os serviços incluídos pelo 1º Termo de Aditamento.

Neste sentido, os serviços deverão ser executados de acordo com as alterações indicadas na cláusula 2 deste instrumento.

Com efeito, ficou caracterizada e justificada a necessidade de aumentar os quantitativos do objeto em questão, e considerando que o acréscimo até o limite insculpido no artigo 65, Inciso I, alínea "b" e § 1.º da Lei



Federal n.º 8.666/93 está entre as prerrogativas do Prefeito Municipal, que deve zelar pela prestação do serviço público com eficiência, dá-se, portanto, amparo ao pretendido aditamento para aumento das quantidades.

O referido expediente obedeceu ao rito normal, recebendo, finalmente, a autorização para a alteração da avença primitiva.

**Cláusula 2ª) – DO OBJETO** – Tendo em vista a fundamentação a que se refere a cláusula anterior, resolvem as partes, de comum acordo **aditar**, como de fato **aditado** fica, ao Contrato Administrativo nº 043/2019, o valor de **R\$ 104.904,00 (cento e quatro mil, novecentos e quatro reais)** necessário ao regular atendimento da demanda, conforme descrito abaixo.

| PROJETO ORIGINAL  | PROJETO ATUAL   | Estimativa de acréscimo de horas para atendimento da demanda no período (08 Meses) | Valor unitário da hora médica R\$ | Valor total estimado R\$ |
|---|---|--|-----------------------------------|--------------------------|
| Prestação de serviços de clínica médica compreendendo 01 (um) profissional para o total de 06 horas médicas diárias – incluindo sábado, domingo e feriado (das 18:00 hs às 24:00 hs), <b><u>perfazendo a média de 183 hs mensais.</u></b> | Prestação de serviços de clínica médica compreendendo 01 (um) profissional para o total de 12 horas médicas por plantão, perfazendo até 27 plantões por mês a ser determinados pela municipalidade de acordo com necessidade verificada, <b><u>perfazendo a média de 324 hs mensais.</u></b><br><br>Portanto o projeto sofrerá um acréscimo de <b><u>141 horas por mês.</u></b><br><br>Os plantões terão escalonamento flexível, haja vista que objetiva propiciar o melhor aproveitamento dos serviços face às oscilações de demanda verificadas atualmente. | 1.128  | R\$ 93,00                         | R\$ 104.904,00           |



**Cláusula 3ª) – DO AMPARO LEGAL – DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas por dotação própria figurada nas seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.103010027.2.031.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA – 209 – FONTE 01

02.05.01.103010027.2.030.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA – 185 – FONTE 05

02.05.01.103010027.2.035.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA – COVID -19 – FONTE 05

**Cláusula 4ª) – DO AMPARO LEGAL** – O presente termo de Aditamento é formalizado em conformidade com o artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração recebida pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1.998.

**Cláusula 5ª) - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições da avença original, não modificadas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Barrinha/SP, aos 18 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal  
"C O N T R A T A N T E"



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## **CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL**

Contratada

Airto de Archangelo Junior

R.G. nº 17.065.663 – SSP/SP

C.P.F. sob nº 162.079.508-60

Testemunhas:

---

---